



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024

RETIFICADO E CONSOLIDADO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, objetivando **credenciar empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital e anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Forma de entrega: As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Período de credenciamento: a partir da publicação deste Edital, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

Dúvidas quanto ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3387 2800.

Dúvidas quanto à forma de fornecimento e descrição dos materiais poderão ser sanadas pelo e-mail compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3387 2800.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. Arts. 74, IV, 78, I e 79, I.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1.2 A forma de fornecimento dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação:

a) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, ou em meios digitais que possibilitem sua conferência e autenticidade, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação designado para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Solicitação de credenciamento e declaração conjunta

- a)** Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b)** Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo IV.

3.2 Relativos à habilitação jurídica

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.3 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de localização e/ou funcionamento, com atividade compatível com o objeto deste Edital.

3.4 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, solicitações e requerimento, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao procedimento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação designado em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação de credenciamento.

4.3 O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão pelo agente de contratação, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.4 O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, ou enviado para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

5.5 Eventuais recursos e pedidos de reconsideração serão processados e julgados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o agente de contratação designado apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/> e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto estiver vigente o presente Edital de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços realizados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV.

8.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Campos de Júlio - MT em até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.8 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento daqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação e/ou fiscal do contrato, que opinarão em 05 (cinco) dias úteis e as submeterão ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto previsto neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados ao agente de contratação designado, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviados para e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

10.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal.

13.3 O presente Edital de Credenciamento tem vigência indeterminada, sendo permanente o credenciamento de novos interessados.

13.4 A Administração Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço nº 00585/24

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para aquisições de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica pela da necessidade da contratação de empresa especializada em serviços gráficos objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e seus departamentos, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços a seguir:

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DEFINIDO R\$
1.	001.036.740	0006759	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil "perfurado" com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI.	M²	425	R\$ 110,00
2.	004.006.278	386840-0	Serviço de confecção em geral e de impressos do tipo cartaz em papel couche 150g/m² em 4/0 cores formato A2 específico para divulgação.	UND	1.145	R\$ 2,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

3.	002.001.4 11	21579 0-0	Confecção de Papel Timbrado - Serviço de confecção em geral de impressos do tipo papel timbrado, papel offset, formato do papel A4, cor 4x0, pesando no mínimo 90 g/m ² e arte impressa conforme modelo padronizado do Município de Campos de Júlio/MT.	UND	155.800	R\$ 0,38
4.	001.036.0 62	39649 4-9	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento no tamanho de 4,00 x 3,50 cm. Confeccionada em poliéster cristal, cantos arredondados com fundo prata, contendo QR code em preto, com numeração em baixo para identificação. A logomarca do município deverá ser adicionada ao lado e com suas cores padrão. As etiquetas deverão ser confeccionadas em rolo. Serão solicitadas conforme necessidade do setor de patrimônio, e os códigos do QR code serão encaminhadas juntamente com a AF - Autorização de Fornecimento, a arte da etiqueta será encaminhada para conhecimento do fornecedor.	UND	5.000	R\$ 0,72
5.	001.024.5 65	35468 8-8	Placa de Inauguração medindo 60x80 cm em aço inox, pintada com tinta automotiva, com 4 furos e parafusos de acabamento.	UND	45	R\$ 1.400,00
6.	001.036.5 07	42271 4-0	Serviço de confecção em geral do tipo "panfleto" em papel chouce fosco 75,00g/m ² , com laminação em 4/4 e papel em branco ou em cores no tamanho A5.	UND	20.700	R\$ 0,42
7.	001.037.2 38	00102 80	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de aviso de visita domiciliar, medindo aproximadamente 15 x 21 cm, em papel sulfite 75g, impressão em off set, impressão somente frente. Bloco com 50 Folhas.	BL	250	R\$ 2,91
8.	001.037.2 51	27694 7-6	Serviço de confecção de Adesivo logomarca automotivo - adesivo plástico, em policromia, adesivos, coloridos, conforme layout fornecido, para aplicação em portas de veículos. Acabamento a ser definido na solicitação de fornecimento. Com serviço de instalação/aplicação incluso.	M ²	465	R\$ 8,98
9.	001.037.2 36	00042 35	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de ficha do programa de controle da febre amarela e dengue, ficha de visita, medindo aproximadamente 19,8 cm x 12,9 cm, sulfite 240g. Impressão somente frente. Bloco com 50 folhas	BL	250	R\$ 6,97
10.	001.037.2 40	00263 70	Serviço de confecção de impressos - caderneta da gestante (modelo do ministério da saúde), no tamanho 15 x 21 cm, impressão colorida frente e verso, 56 páginas, capa pesando 250 g/m ² papel Off-Set, impressão colorida frente e verso.	UND	1.500	R\$ 8,64
11.	001.037.2 41	00117 03	Serviço de confecção de impressos, do tipo caderneta de vacinação do adolescente, brochura grampeada, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, capa pesando 150 g/m ² papel Off-Set, com 50 páginas pesando 56 g/m ² , impressão colorida, frente e verso.	UND	300	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.	001.037.2 44	38187 8-0	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão vacina adulto, papel 150g/m², dobrável, impressão frente/verso, com medidas aproximadas de 25 x 8,5 cm.	UND	10.000	R\$ 0,44
13.	001.037.2 43	00102 99	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de vacina animal, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, papel 150 g/m², impressão preto e branco ou colorida.	UND	8.000	R\$ 0,54
14.	001.037.2 42	00299 55	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de controle de diabetes/hipertensão impressão em papel 150 g/m², com medidas aproximadas de 21 cm x 13 cm, impressão frente e verso.	UND	8.000	R\$ 0,28
15.	001.037.2 50	42464 7-0	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil "leitoso" com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI, acabamento brilhante, com até 4 cores a definir no momento da solicitação.	M²	940	R\$ 80,00 (Retificado)
16.	001.037.2 47	00594 91	Confecção de crachá - confecção de crachá 4x0 cores, com medidas aproximadas de 11 x 12 cm, incluindo furos e cordão, em papel Off-Set, 230 gr.	UND	1.855	R\$ 1,03
17.	001.037.2 46	00376 37	Serviço de confecção de impressos - do tipo colocação de insulfilm em janelas e portas, residencial e comercial. Serviço com instalação.	M²	205	R\$ 117,57
18.	001.037.2 48	34772 5-8	Serviço de confecção de impressos - do tipo pasta com orelha, acabamento em verniz somente na parte da frente da impressão e refilado fotolito, papel supremo 250 g/m², impressão 4 x 4 cores, medindo 46,0 x 32,0 cm com corte vinco. Sem impressão na parte interna da pasta.	UND	200	R\$ 2,36
19.	001.037.2 45	38136 1-4	Serviço de confecção de impressos - do tipo revista, em papel couche 170,00g/m², com até 100 páginas, 4/4 cores, capa medindo aproximadamente 41,00x27,50cm e miolo medindo 20,50x27,40cm, acabamento em grampo canoa.	UND	11.050	R\$ 16,70
20.	001.037.2 53	36036 5-2	Serviço de confecção de impressos, tipo bloco de notificação de receita médica, tipo B, para psicotrópicos, numerada, com acabamento bloqueado, serrilhado e grampeado, em papel de gramatura 75 g, impresso em papel Off-Set, com uma cor e impressão somente frente, uma via com canhoto, com medidas aproximadas de 23,5 x 8 cm. Bloco com 50 folhas	BL	150	R\$ 7,10
21.	001.037.2 54	36036 6-0	Serviço de confecção de impressos, tipo bloco de notificação de receita médica, tipo B2 para anorexígenos, numerada, com acabamento bloqueado, serrilhado e grampeado, gramatura 75 g, impresso em papel Off-Set, uma cor, impressão somente frente, uma via com canhoto, com medida aproximada de 23,5 x 8 cm. Bloco com 50 folhas	BL	120	R\$ 7,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

22.	001.037.2 61	40439 4-4	Serviço de confecção e produção em geral do tipo banners em lona com acabamento em ilhós ou madeira (conforme solicitado) com layout policromático. Banner de alta qualidade, gramatura mínima de 280 g, durabilidade esperada 6 meses.	M²	923	R\$85,00 (Retificado)
23.	001.037.2 58	00116 42	Serviço de confecção de impressos, do tipo bloco, tamanho A4, papel 65 g/m², 01 vias, preta e branca, destacável, papel sulfite, impressão frente ou frente e verso conforme a solicitação de fornecimento, bloco com 50 folhas	BL	431	R\$ 9,30
24.	001.037.2 57	00116 44	Serviço de confecção de impressos, do tipo bloco, tamanho A6, papel 65 g/m², branco, destacável, papel sulfite, preto e branco, impressão somente frente, uma via. Bloco com 50 folhas.	BL	81	R\$ 7,00
25.	001.037.2 49	18495 7-3	Capa de processo de gramatura igual ou superior a 240g/m², capa de processo de licitação, conferência e demais evento conforme solicitação, com acabamento em verniz, impresso em papel tipo Off-Set, em duas cores conforme for solicitado, impressão somente frente, com tamanhos aproximados: fechado altura: 34,5 x largura 25,3 cm e aberto altura 34,5 x largura 50,6 cm.	UND	160	R\$ 3,90
26.	001.037.2 55	00116 52	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, papel 150 g/m², impressão preto e branco, impressão frente e verso, papel cartolina.	UND	1.049	R\$ 0,75
27.	001.037.2 56	00116 45	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 29,5 x 21 cm, papel 100 g/m², 2 vincos, impressão frente e verso e colorida, papel sulfite	UND	2.010	R\$ 1,27
28.	001.037.2 39	00046 50	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão da família para PSFs, em papel vergê e pesando 0,90g/m², 2 vincos, impressão frente e verso e colorido nas cores 4x4, medindo aproximadamente 21 x 10 cm.	UND	7.000	R\$ 0,53
29.	001.037.2 62	27753 8-7	Serviço de confecção em geral e montagem de acabamento do tipo "faixa", em lona, com impressão digital e acabamento em madeira ou ilhões (conforme solicitado).	M²	857	R\$ 86,00 (Retificado)
30.	001.037.2 60	00116 49	Serviço de confecção de folder, papel couchê policromia, com gramatura 150g, 2 vincos, 29 x 21 cm, impressão colorida, frente e verso. Acabamento a ser definido na solicitação.	UND	12.255	R\$ 0,92
31.	001.037.2 52	27817 9-4	Serviço de confecção de placas e plaquetas - do tipo placa de identificação personalizadas, em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado a parede com fita dupla face. Adesivo somente de um lado da placa. Com acabamento corte reto, Dimensão aproximada de 30 x 10cm, e espessura aproximada de 3 mm.	UND	925	R\$ 19,99
32.	001.037.2 37	00062 18	Serviço de confecção de impressos - do tipo blocos de resumo antivetorial, no tamanho A4, em blocos com 50 folhas. Impressão	BL	650	R\$ 9,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

			somente frente.			
33.	001.024.6 16	00700 73	O totem ACM deve possuir estrutura resistente e confiável com revestimento em chapa galvanizada ou alumínio composto. Fabricado com duas camadas de alumínio e núcleo de polietileno. Contendo uma medida de aproximadamente 2,20x1,13, com as cores azul na parte de trás e branca na parte da frente. Deve conter o adesivo do brasão do município no totem, conforme padrões. Seguir o que estiver solicitado AF.	UND	40	R\$ 2.300,00
34.	045.001.0 03	38393 8-9	CARIMBO Nº 302 - Confecção de carimbo automático nº 302 aproximadamente 38x14mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	180	R\$ 49,00
35.	045.001.0 04	00030 360	CARIMBO Nº 304 - Confecção de carimbo automático nº 304 aproximadamente 23x59mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	160	R\$ 49,00
36.	045.001.0 05	00030 220	CARIMBO Nº 355 - Confecção de carimbo automático nº 355 aproximadamente 40x60mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	165	R\$ 100,00
37.	001.037.29 8	000831 92	Fornecimento e aplicação de película de insulfilm espelhado, incluindo fornecimento do material, mão de obra e demais insumos necessários à execução do serviço.	M² (cód.: 1074)	210	R\$ 140,00

4.2 A arte será encaminhada em PDF. O fornecedor ficará responsável por converter o arquivo para CorelDRAW e enviá-lo à secretaria solicitante para aprovação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

5.2 Assim, o valor estimado para a contratação para aquisição dos itens foi calculado em R\$ 729.332,53 (setecentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir o recebimento da Autorização de fornecimento.

b) Os pedidos serão realizados a depender da demanda de cada departamento, em local a ser definido pela Secretaria solicitante que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), nas quantidades solicitadas pela Secretaria, via e-mail, pela Departamentos de Compras e aquisições, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência, com o total de produtos a serem entregues

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.9 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1 O valor da aquisição de Materiais Gráficos, será pago nas seguintes fichas:

Centro de custo		Ficha
MATERIAL GRÁFICO – OBRAS E SERV URBANOS	147	190
MAT GRÁFICO - CULTURA	557	562
MAT GRÁFICO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	314	377
SERV. DE CONVI E FORTALECIMENTO VÍNCULOS	296	406
CENTRO DE REABILITAÇÃO BOM JESUS	680	307 e 308.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	183	228
TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD	710	324
MATERIAL GRÁFICO – FARMÁCIA BÁSICA	738	338
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMB EM SAÚDE	269	366, 352 e 353.
ATENÇÃO PRIMÁRIA	744	272 e 273.
LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS JAQ. SOUPINSKI	695	317
HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI	232	296 e 297.
MATERIAL GRÁFICO – CONS. MUNIC. DE SAÚDE	736	240
MAT DE EXPEDIENTE – AGRICULTURA	601	643
DPO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	173	217
MAT GRÁFICO – GERMANO	474	504
MAT GRÁFICO – 15 DE OUTUBRO	789	507
MAT GRÁFICO – ELIZA K. TOME	460	500
MAT GRÁFICO – EDUCAÇÃO	415	492
MAT GRÁFICO – PEQ PRÍNCIPE	788	528
MAT GRÁFICO IGNÊZ B. GIONGO	499	534
MATERIAL GRÁFICO – ADM	38	64
MATERIAL GRÁFICO – LICITAÇÃO	51	64
MAT GRÁFICO – COMPRAS E PATRIMONIO	87	90
MAT GRÁFICO – COMUNICAÇÃO	594	634
MATERIAL GRÁFICO – PLANEJAMENTO	627	692

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

Campos de Júlio – MT, 07 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Deloir José de Moraes
Secretário de Administração

Sâmela Araújo Cardoso
Coordenador de Processamento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de materiais gráficos, visando atender as demandas do Município de Campos de Júlio - MT.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 04/2024, Processo Licitatório nº 102/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 04/2024, especialmente seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento tem como regime a prestação a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

3.3 Após a assinatura deste instrumento, o Credenciado estará apto a dar início à prestação dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, unidades e valores unitários dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DEFINIDO R\$
1.	001.036.740	0006759	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil "perfurado" com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI.	M²	425	R\$ 110,00
2.	004.006.278	386840-0	Serviço de confecção em geral e de impressos do tipo cartaz em papel couche 150g/m² em 4/0 cores formato A2 específico para divulgação.	UND	1.145	R\$ 2,31
3.	002.001.411	215790-0	Confecção de Papel Timbrado - Serviço de confecção em geral de impressos do tipo papel timbrado, papel offset, formato do papel A4, cor 4x0, pesando no mínimo 90 g/m² e arte impressa conforme modelo padronizado do Município de Campos de Júlio/MT.	UND	155.800	R\$ 0,38
4.	001.036.062	396494-9	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento no tamanho de 4,00 x 3,50 cm. Confeccionada em poliéster cristal, cantos arredondados com fundo prata, contendo QR code em preto, com numeração em baixo para identificação. A logomarca do município deverá ser adicionada ao lado e com suas cores padrão. As etiquetas deverão ser confeccionadas em rolo. Serão solicitadas conforme necessidade do setor de patrimônio, e os códigos do QR code serão encaminhadas juntamente com a AF - Autorização de Fornecimento, a arte da etiqueta será encaminhada para conhecimento do fornecedor.	UND	5.000	R\$ 0,72
5.	001.024.565	354688-8	Placa de Inauguração medindo 60x80 cm em aço inox, pintada com tinta automotiva, com 4 furos e parafusos de acabamento.	UND	45	R\$ 1.400,00
6.	001.036.507	422714-0	Serviço de confecção em geral do tipo "panfleto" em papel chouch fosc 75,00g/m², com laminação em 4/4 e papel em branco ou em cores no tamanho A5.	UND	20.700	R\$ 0,42
7.	001.037.238	0010280	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de aviso de visita domiciliar, medindo aproximadamente 15 x 21 cm, em papel sulfite 75g, impressão em off set, impressão somente frente. Bloco com 50 Folhas.	BL	250	R\$ 2,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

8.	001.037.2 51	27694 7-6	Serviço de confecção de Adesivo logomarca automotivo - adesivo plástico, em policromia, adesivos, coloridos, conforme layout fornecido, para aplicação em portas de veículos. Acabamento a ser definido na solicitação de fornecimento. Com serviço de instalação/aplicação incluso.	M²	465	R\$ 8,98
9.	001.037.2 36	00042 35	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de ficha do programa de controle da febre amarela e dengue, ficha de visita, medindo aproximadamente 19,8 cm x 12,9 cm, sulfite 240g. Impressão somente frente. Bloco com 50 folhas	BL	250	R\$ 6,97
10.	001.037.2 40	00263 70	Serviço de confecção de impressos - caderneta da gestante (modelo do ministério da saúde), no tamanho 15 x 21 cm, impressão colorida frente e verso, 56 páginas, capa pesando 250 g/m² papel Off-Set, impressão colorida frente e verso.	UND	1.500	R\$ 8,64
11.	001.037.2 41	00117 03	Serviço de confecção de impressos, do tipo caderneta de vacinação do adolescente, brochura grampeada, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, capa pesando 150 g/m² papel Off-Set, com 50 páginas pesando 56 g/m², impressão colorida, frente e verso.	UND	300	R\$ 10,00
12.	001.037.2 44	38187 8-0	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão vacina adulto, papel 150g/m², dobrável, impressão frente/verso, com medidas aproximadas de 25 x 8,5 cm.	UND	10.000	R\$ 0,44
13.	001.037.2 43	00102 99	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de vacina animal, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, papel 150 g/m², impressão preto e branco ou colorida.	UND	8.000	R\$ 0,54
14.	001.037.2 42	00299 55	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de controle de diabetes/hipertenso impressão em papel 150 g/m², com medidas aproximadas de 21 cm x 13 cm, impressão frente e verso.	UND	8.000	R\$ 0,28
15.	001.037.2 50	42464 7-0	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil "leitoso" com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI, acabamento brilhante, com até 4 cores a definir no momento da solicitação.	M²	940	R\$ 80,00 (Retificado)
16.	001.037.2 47	00594 91	Confecção de crachá - confecção de crachá 4x0 cores, com medidas aproximadas de 11 x 12 cm, incluindo furos e cordão, em papel Off-Set, 230 gr.	UND	1.855	R\$ 1,03
17.	001.037.2 46	00376 37	Serviço de confecção de impressos - do tipo colocação de insulfilm em janelas e portas, residencial e comercial. Serviço com instalação.	M²	205	R\$ 117,57
18.	001.037.2 48	34772 5-8	Serviço de confecção de impressos - do tipo pasta com orelha, acabamento em verniz somente na parte da frente da impressão e refilado fotolito, papel supremo 250 g/m², impressão 4 x 4 cores, medindo 46,0 x 32,0 cm com corte vinco. Sem impressão na parte interna da pasta.	UND	200	R\$ 2,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

19.	001.037.2 45	38136 1-4	Serviço de confecção de impressos - do tipo revista, em papel couche 170,00g/m ² , com até 100 páginas, 4/4 cores, capa medindo aproximadamente 41,00x27,50cm e miolo medindo 20,50x27,40cm, acabamento em grampo canoa.	UND	11.050	R\$ 16,70
20.	001.037.2 53	36036 5-2	Serviço de confecção de impressos, tipo bloco de notificação de receita medica, tipo B, para psicotrópicos, numerada, com acabamento blocado, serrilhado e grampeado, em papel de gramatura 75 g, impresso em papel Off-Set, com uma cor e impressão somente frente, uma via com canhoto, com medidas aproximadas de 23,5 x 8 cm. Bloco com 50 folhas	BL	150	R\$ 7,10
21.	001.037.2 54	36036 6-0	Serviço de confecção de impressos, tipo bloco de notificação de receita medica, tipo B2 para anorexígenos, numerada, com acabamento blocado, serrilhado e grampeado, gramatura 75 g, impresso em papel Off-Set, uma cor, impressão somente frente, uma via com canhoto, com medida aproximada de 23,5 x 8 cm. Bloco com 50 folhas	BL	120	R\$ 7,60
22.	001.037.2 61	40439 4-4	Serviço de confecção e produção em geral do tipo banners em lona com acabamento em ilhós ou madeira (conforme solicitado) com layout policromático. Banner de alta qualidade, gramatura mínima de 280 g, durabilidade esperada 6 meses.	M ²	923	R\$ 85,00 (Retificado)
23.	001.037.2 58	00116 42	Serviço de confecção de impressos, do tipo bloco, tamanho A4, papel 65 g/m ² , 01 vias, preta e branca, destacável, papel sulfite, impressão frente ou frente e verso conforme a solicitação de fornecimento, bloco com 50 folhas	BL	431	R\$ 9,30
24.	001.037.2 57	00116 44	Serviço de confecção de impressos, do tipo bloco, tamanho A6, papel 65 g/m ² , branco, destacável, papel sulfite, preto e branco, impressão somente frente, uma via. Bloco com 50 folhas.	BL	81	R\$ 7,00
25.	001.037.2 49	18495 7-3	Capa de processo de gramatura igual ou superior a 240g/m ² , capa de processo de licitação, conferência e demais evento conforme solicitação, com acabamento em verniz, impresso em papel tipo Off-Set, em duas cores conforme for solicitado, impressão somente frente, com tamanhos aproximados: fechado altura: 34,5 x largura 25,3 cm e aberto altura 34,5 x largura 50,6 cm.	UND	160	R\$ 3,90
26.	001.037.2 55	00116 52	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, papel 150 g/m ² , impressão preto e branco, impressão frente e verso, papel cartolina.	UND	1.049	R\$ 0,75
27.	001.037.2 56	00116 45	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 29,5 x 21 cm, papel 100 g/m ² , 2 vincos, impressão frente e verso e colorida, papel sulfite	UND	2.010	R\$ 1,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

28.	001.037.2 39	00046 50	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão da família para PSFs, em papel vergê e pesando 0,90g/m², 2 vincos, impressão frente e verso e colorido nas cores 4x4, medindo aproximadamente 21 x 10 cm.	UND	7.000	R\$ 0,53
29.	001.037.2 62	27753 8-7	Serviço de confecção em geral e montagem de acabamento do tipo "faixa", em lona, com impressão digital e acabamento em madeira ou ilhões (conforme solicitado).	M²	857	R\$ 86,00 (Retificado)
30.	001.037.2 60	00116 49	Serviço de confecção de folder, papel couchê policromia, com gramatura 150g, 2 vincos, 29 x 21 cm, impressão colorida, frente e verso. Acabamento a ser definido na solicitação.	UND	12.255	R\$ 0,92
31.	001.037.2 52	27817 9-4	Serviço de confecção de placas e plaquetas - do tipo placa de identificação personalizadas, em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado a parede com fita dupla face. Adesivo somente de um lado da placa. Com acabamento corte reto, Dimensão aproximada de 30 x 10cm, e espessura aproximada de 3 mm.	UND	925	R\$ 19,99
32.	001.037.2 37	00062 18	Serviço de confecção de impressos - do tipo blocos de resumo antivetorial, no tamanho A4, em blocos com 50 folhas. Impressão somente frente.	BL	650	R\$ 9,24
33.	001.024.6 16	00700 73	O totem ACM deve possuir estrutura resistente e confiável com revestimento em chapa galvanizada ou alumínio composto. Fabricado com duas camadas de alumínio e núcleo de polietileno. Contendo uma medida de aproximadamente 2,20x1,13, com as cores azul na parte de trás e branca na parte da frente. Deve conter o adesivo do brasão do município no totem, conforme padrões. Seguir o que estiver solicitado AF.	UND	40	R\$ 2.300,00
34.	045.001. 003	38393 8-9	CARIMBO Nº 302 - Confecção de carimbo automático nº 302 aproximadamente 38x14mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	180	R\$ 49,00
35.	045.001. 004	00030 360	CARIMBO Nº 304 - Confecção de carimbo automático nº 304 aproximadamente 23x59mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	160	R\$ 49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

36.	045.001.005	00030220	CARIMBO Nº 355 - Confeção de carimbo automático nº 355 aproximadamente 40x60mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	165	R\$ 100,00
37	001.037.298	00083192	Fornecimento e aplicação de película de insulfilm espelhado, incluindo fornecimento do material, mão de obra e demais insumos necessários à execução do serviço.	M² (cód.: 1074)	210	R\$ 140,00

4.2 Os serviços/fornecimentos serão realizados de acordo com condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 04/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, observando-se o seguinte:

a) Os materiais deverão ser entregues e/ou fornecidos em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir o recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Os pedidos serão realizados a depender da demanda de cada departamento, em local a ser definido pela Secretaria solicitante que estará especificado na Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria, via e-mail, pelo Departamento de Compras e aquisições, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência, com o total de produtos a serem entregues

4.3 Os materiais serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais obrigações que vinculam o prestador/credenciado.

4.4 A verificação da conformidade dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da execução. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

4.5 Na hipótese de constatação de irregularidades que comprometam o recebimento, os materiais serão rejeitados sem qualquer ônus para a Administração Municipal, devendo credenciado sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desc credenciamento e demais sanções legais cabíveis.

4.6 Caso o credenciado não possa atender à demanda solicitada, deverá comunicar imediatamente à secretaria solicitante, informando os motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.7** Caso o credenciado se recuse a fornecer os materiais sem justificativa aceita, estará sujeito ao descredenciamento e demais sanções legais cabíveis.
- 4.8** Caberá ao credenciado arcar com todos os custos envolvidos no fornecimento, diretos e indiretos, inclusive tributos, seguro etc.
- 4.9** A Administração Municipal reserva-se ao direito de impugnar os materiais fornecidos se esses não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 4.10** Os fornecimentos deverão ser realizados com presteza, pontualidade e com o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fornecimento parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.
- 4.11** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do tópico 4.1.
- 4.12** Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Campos de Júlio – MT em até 30 (trinta) dias após a entrega e da apresentação da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.13** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.14** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
- 4.15** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da nota fiscal apresentada.
- 4.16** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- 4.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Credenciamento coincidirá com a vigência do Edital de Chamamento Público que deu origem ao presente, que poderá ser revogado a critério da Credenciante, observadas as exigências legais.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a readequação de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da nota fiscal respectiva;

6.1.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a nota fiscal;

6.1.7 Acompanhar os prazos de fornecimento/execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.8 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

6.1.10 Distribuir a demanda de forma igualitária entre os credenciados, salvo na impossibilidade da distribuição em razão da indisponibilidade operacional destes.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2 Realizar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.3 Realizar os fornecimentos nos prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração Municipal referentes às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior perante o Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.10 Comunicar à Administração Municipal, assim que recebida a ordem de serviço/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento da mesma;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento sem prévia autorização da Administração Municipal;

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.14 Emitir e apresentar os comprovantes de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e perante o FGTS;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.16 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio na execução dos serviços/fornecimentos, responsabilizando-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei e ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente termo poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CREDENCIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS			
Razão social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

Xxxxxxxxxx (razão social), pessoa jurídica de direito privado, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO para fornecimento de materiais gráficos**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 04/2024, e conforme relação de serviços abaixo: (manter somente os itens que pretende fornecer)

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DEFINIDO R\$
1.	001.036.740	0006759	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil "perfurado" com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI.	M²	425	R\$ 110,00
2.	004.006.278	386840-0	Serviço de confecção em geral e de impressos do tipo cartaz em papel couche 150g/m² em 4/0 cores formato A2 específico para divulgação.	UND	1.145	R\$ 2,31
3.	002.001.411	215790-0	Confecção de Papel Timbrado - Serviço de confecção em geral de impressos do tipo papel timbrado, papel offset, formato do papel A4, cor 4x0, pesando no mínimo 90 g/m² e arte impressa conforme modelo padronizado do Município de Campos de Júlio/MT.	UND	155.800	R\$ 0,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

4.	001.036.0 62	39649 4-9	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento no tamanho de 4,00 x 3,50 cm. Confeccionada em poliéster cristal, cantos arredondados com fundo prata, contendo QR code em preto, com numeração em baixo para identificação. A logomarca do município deverá ser adicionada ao lado e com suas cores padrão. As etiquetas deverão ser confeccionadas em rolo. Serão solicitadas conforme necessidade do setor de patrimônio, e os códigos do QR code serão encaminhadas juntamente com a AF - Autorização de Fornecimento, a arte da etiqueta será encaminhada para conhecimento do fornecedor.	UND	5.000	R\$ 0,72
5.	001.024.5 65	35468 8-8	Placa de Inauguração medindo 60x80 cm em aço inox, pintada com tinta automotiva, com 4 furos e parafusos de acabamento.	UND	45	R\$ 1.400,00
6.	001.036.5 07	42271 4-0	Serviço de confecção em geral do tipo "panfleto" em papel chouce fosco 75,00g/m2, com laminação em 4/4 e papel em branco ou em cores no tamanho A5.	UND	20.700	R\$ 0,42
7.	001.037.2 38	00102 80	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de aviso de visita domiciliar, medindo aproximadamente 15 x 21 cm, em papel sulfite 75g, impressão em off set, impressão somente frente. Bloco com 50 Folhas.	BL	250	R\$ 2,91
8.	001.037.2 51	27694 7-6	Serviço de confecção de Adesivo logomarca automotivo - adesivo plástico, em policromia, adesivos, coloridos, conforme layout fornecido, para aplicação em portas de veículos. Acabamento a ser definido na solicitação de fornecimento. Com serviço de instalação/aplicação incluso.	M²	465	R\$ 8,98
9.	001.037.2 36	00042 35	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de ficha do programa de controle da febre amarela e dengue, ficha de visita, medindo aproximadamente 19,8 cm x 12,9 cm, sulfite 240g. Impressão somente frente. Bloco com 50 folhas	BL	250	R\$ 6,97
10.	001.037.2 40	00263 70	Serviço de confecção de impressos - caderneta da gestante (modelo do ministério da saúde), no tamanho 15 x 21 cm, impressão colorida frente e verso, 56 páginas, capa pesando 250 g/m² papel Off- Set, impressão colorida frente e verso.	UND	1.500	R\$ 8,64
11.	001.037.2 41	00117 03	Serviço de confecção de impressos, do tipo caderneta de vacinação do adolescente, brochura grampeada, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, capa pesando 150 g/m² papel Off-Set, com 50 páginas pesando 56 g/m², impressão colorida, frente e verso.	UND	300	R\$ 10,00
12.	001.037.2 44	38187 8-0	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão vacina adulto, papel 150g/m², dobrável, impressão frente/verso, com medidas aproximadas de 25 x 8,5 cm.	UND	10.000	R\$ 0,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

13.	001.037.2 43	00102 99	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de vacina animal, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, papel 150 g/m², impressão preto e branco ou colorida.	UND	8.000	R\$ 0,54
14.	001.037.2 42	00299 55	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de controle de diabetes/hipertensão impressão em papel 150 g/m², com medidas aproximadas de 21 cm x 13 cm, impressão frente e verso.	UND	8.000	R\$ 0,28
15.	001.037.2 50	42464 7-0	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil "leitoso" com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI, acabamento brilhante, com até 4 cores a definir no momento da solicitação.	M²	940	R\$ 80,00 (Retificado)
16.	001.037.2 47	00594 91	Confecção de crachá - confecção de crachá 4x0 cores, com medidas aproximadas de 11 x 12 cm, incluindo furos e cordão, em papel Off-Set, 230 gr.	UND	1.855	R\$ 1,03
17.	001.037.2 46	00376 37	Serviço de confecção de impressos - do tipo colocação de insulfilme em janelas e portas, residencial e comercial. Serviço com instalação.	M²	205	R\$ 117,57
18.	001.037.2 48	34772 5-8	Serviço de confecção de impressos - do tipo pasta com orelha, acabamento em verniz somente na parte da frente da impressão e refilado fotolito, papel supremo 250 g/m², impressão 4 x 4 cores, medindo 46,0 x 32,0 cm com corte vinco. Sem impressão na parte interna da pasta.	UND	200	R\$ 2,36
19.	001.037.2 45	38136 1-4	Serviço de confecção de impressos - do tipo revista, em papel couche 170,00g/m², com até 100 páginas, 4/4 cores, capa medindo aproximadamente 41,00x27,50cm e miolo medindo 20,50x27,40cm, acabamento em grampo canoa.	UND	11.050	R\$ 16,70
20.	001.037.2 53	36036 5-2	Serviço de confecção de impressos, tipo bloco de notificação de receita médica, tipo B, para psicotrópicos, numerada, com acabamento bloqueado, serrilhado e grampeado, em papel de gramatura 75 g, impresso em papel Off-Set, com uma cor e impressão somente frente, uma via com canhoto, com medidas aproximadas de 23,5 x 8 cm. Bloco com 50 folhas	BL	150	R\$ 7,10
21.	001.037.2 54	36036 6-0	Serviço de confecção de impressos, tipo bloco de notificação de receita médica, tipo B2 para anorexígenos, numerada, com acabamento bloqueado, serrilhado e grampeado, gramatura 75 g, impresso em papel Off-Set, uma cor, impressão somente frente, uma via com canhoto, com medida aproximada de 23,5 x 8 cm. Bloco com 50 folhas	BL	120	R\$ 7,60
22.	001.037.2 61	40439 4-4	Serviço de confecção e produção em geral do tipo banners em lona com acabamento em ilhós ou madeira (conforme solicitado) com layout policromático. Banner de alta qualidade, gramatura mínima de 280 g, durabilidade esperada 6 meses.	M²	923	R\$ 85,00 (Retificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

23.	001.037.2 58	00116 42	Serviço de confecção de impressos, do tipo bloco, tamanho A4, papel 65 g/m², 01 vias, preta e branca, destacável, papel sulfite, impressão frente ou frente e verso conforme a solicitação de fornecimento, bloco com 50 folhas	BL	431	R\$ 9,30
24.	001.037.2 57	00116 44	Serviço de confecção de impressos, do tipo bloco, tamanho A6, papel 65 g/m², branco, destacável, papel sulfite, preto e branco, impressão somente frente, uma via. Bloco com 50 folhas.	BL	81	R\$ 7,00
25.	001.037.2 49	18495 7-3	Capa de processo de gramatura igual ou superior a 240g/m², capa de processo de licitação, conferência e demais evento conforme solicitação, com acabamento em verniz, impresso em papel tipo Off-Set, em duas cores conforme for solicitado, impressão somente frente, com tamanhos aproximados: fechado altura: 34,5 x largura 25,3 cm e aberto altura 34,5 x largura 50,6 cm.	UND	160	R\$ 3,90
26.	001.037.2 55	00116 52	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, papel 150 g/m², impressão preto e branco, impressão frente e verso, papel cartolina.	UND	1.049	R\$ 0,75
27.	001.037.2 56	00116 45	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 29,5 x 21 cm, papel 100 g/m², 2 vincos, impressão frente e verso e colorida, papel sulfite	UND	2.010	R\$ 1,27
28.	001.037.2 39	00046 50	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão da família para PSFs, em papel vergê e pesando 0,90g/m², 2 vincos, impressão frente e verso e colorido nas cores 4x4, medindo aproximadamente 21 x 10 cm.	UND	7.000	R\$ 0,53
29.	001.037.2 62	27753 8-7	Serviço de confecção em geral e montagem de acabamento do tipo "faixa", em lona, com impressão digital e acabamento em madeira ou ilhões (conforme solicitado).	M²	857	R\$ 86,00 (Retificado)
30.	001.037.2 60	00116 49	Serviço de confecção de folder, papel couchê policromia, com gramatura 150g, 2 vincos, 29 x 21 cm, impressão colorida, frente e verso. Acabamento a ser definido na solicitação.	UND	12.255	R\$ 0,92
31.	001.037.2 52	27817 9-4	Serviço de confecção de placas e plaquetas - do tipo placa de identificação personalizadas, em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado a parede com fita dupla face. Adesivo somente de um lado da placa. Com acabamento corte reto, Dimensão aproximada de 30 x 10cm, e espessura aproximada de 3 mm.	UND	925	R\$ 19,99
32.	001.037.2 37	00062 18	Serviço de confecção de impressos - do tipo blocos de resumo antivetorial, no tamanho A4, em blocos com 50 folhas. Impressão somente frente.	BL	650	R\$ 9,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

33.	001.024.6 16	00700 73	O totem ACM deve possuir estrutura resistente e confiável com revestimento em chapa galvanizada ou alumínio composto. Fabricado com duas camadas de alumínio e núcleo de polietileno. Contendo uma medida de aproximadamente 2,20x1,13, com as cores azul na parte de trás e branca na parte da frente. Deve conter o adesivo do brasão do município no totem, conforme padrões. Seguir o que estiver solicitado AF.	UND	40	R\$ 2.300,00
34.	045.001. 003	38393 8-9	CARIMBO Nº 302 - Confeção de carimbo automático nº 302 aproximadamente 38x14mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	180	R\$ 49,00
35.	045.001. 004	00030 360	CARIMBO Nº 304 - Confeção de carimbo automático nº 304 aproximadamente 23x59mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	160	R\$ 49,00
36.	045.001. 005	00030 220	CARIMBO Nº 355 - Confeção de carimbo automático nº 355 aproximadamente 40x60mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	165	R\$ 100,00
37	001.037.29 8	000831 92	Fornecimento e aplicação de película de insulfilm espelhado, incluindo fornecimento do material, mão de obra e demais insumos necessários à execução do serviço.	M² (cód.: 1074)	210	R\$ 140,00

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para fornecimento dos materiais para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita fornecer os materiais para os quais se credencia pelos preços definidos na Tabela de prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de pessoal capacitado e em número suficiente ao adequado fornecimento dos materiais;

8) QUE dispõe dos equipamentos necessários à confecção dos materiais e que todos estão em bom estado de conservação.

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina